



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1947/2025.

Súmula: Estima as receitas e fixa as despesas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2026.

Artigo 1º. – A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 70.500.000,00 (Setenta milhões e quinhentos mil reais), sendo, R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), para o Legislativo e R\$ 67.200.000,00 (Sessenta e sete milhões e duzentos mil reais), para o Executivo.

Artigo 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no quadro RECEITAS, com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS

| | |
|---|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 78.589.560,00 |
| Receita Tributária | 12.156.000,00 |
| Receita de Contribuições | 2.983.000,00 |
| Receita Patrimonial | 11.000,00 |
| Receita Agropecuária | 1.000,00 |
| Receita Industrial | 1.000,00 |
| Receita de Serviços | 455.000,00 |
| Transferências Correntes | 62.279.560,00 |
| Outras Receitas Correntes | 703.000,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA (-) | -8.101.560,00 |
| Renúncia (-) | 0,00 |
| Descontos Concedidos (-) | 0,00 |
| Dedução de Receita para a formação do FUNDEB (-) | -8.101,560,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.000,00 |
| Operações de Crédito | 10.000,00 |
| Alienação de Bens | 2.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 70.500.000,00 |

Artigo 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, com o seguinte desdobramento sintético:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|---------------------------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa | 3.300.000,00 |
| 03 – Essencial a Justiça | 769.500,00 |
| 04 – Administração | 8.080.000,00 |
| 06 – Segurança Pública | 869.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 2.338.000,00 |
| 09 – Previdência Social | 2.251.500,00 |
| 10 – Saúde | 13.544.910,00 |
| 11 – Trabalho | 538.000,00 |
| 12 – Educação | 20.453.590,00 |
| 13 – Cultura | 1.243.739,29 |
| 14 – Direitos da Cidadania | 663.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 5.624.600,00 |
| 16 – Habitação | 1.000,00 |
| 17 – Saneamento | 1.198.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 361.000,00 |
| 19 – Gestão Tecnologia de Informações | 713.000,00 |
| 20 – Agricultura | 1874.000,00 |
| 22 – Indústria | 12.000,00 |
| 26 – Transportes | 1.210.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 1.262.160,71 |
| 28 – Encargos Especiais | 3.803.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 390.000,00 |
| Total Geral | 70.500.000,00 |

02 – POR SUBFUNÇÕES

| | |
|--|--------------|
| 031 – Ação Legislativo | 3.300.000,00 |
| 062 – Defesa de Interesse Público no Processo Judiciário | 7.000,00 |
| 091 – Defesa de Ordem Jurídica | 769.500,00 |
| 121 – Planejamento e Orçamento | 138.000,00 |
| 122 – Administração Geral | 6.844.160,71 |
| 123 – Administração Financeira | 1.615.000,00 |
| 124 – Controle Interno | 154.000,00 |
| 125 – Normalização e Fiscalização | 140.000,00 |
| 126 – Tecnologia da Informação | 713.000,00 |
| 127 – Ordenamento Territorial | 94.000,00 |
| 128 – Formação de Recursos Humanos | 1.828.000,00 |
| 129 – Administração de Receitas | 188.000,00 |
| 131 – Comunicação Social | 181.000,00 |
| 181 - Policiamento | 126.000,00 |



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

| | |
|---|----------------------|
| 182 – Defesa Civil | 743.000,00 |
| 241 – Assistência ao Idoso | 66.000,00 |
| 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente | 302.000,00 |
| 244 – Assistência Comunitária | 735.000,00 |
| 245 – Serviços Socioassistências | 646.000,00 |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário | 2.251.500,00 |
| 301 – Atenção Básica | 8.100.060,00 |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.174.100,00 |
| 303 – Suporte Profilático e Terapêutico | 356.500,00 |
| 304 – Vigilância Sanitária | 297.250,00 |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | 473.000,00 |
| 306 – Alimentação e Nutrição | 238.000,00 |
| 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 605.000,00 |
| 333 – Empregabilidade | 306.000,00 |
| 361 – Ensino Fundamental | 20.097.090,00 |
| 364 – Ensino Superior | 208.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | 324.500,00 |
| 366 – Educação de Jovens e Adultos | 7.000,00 |
| 367 – Educação Especial | 9.000,00 |
| 392 – Difusão Cultural | 1.083.339,29 |
| 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 128.000,00 |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana | 4.600.000,00 |
| 452 – Serviços Urbanos | 838.400,00 |
| 482 – Habitação Urbana | 1.000,00 |
| 511 – Saneamento Básico Rural | 1.000,00 |
| 512 – Saneamento Básico Urbano | 1.196.000,00 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 221.000,00 |
| 544 – Recursos Hídricos | 6.000,00 |
| 605 – Abastecimento | 6.000,00 |
| 608 – Promoção da Produção Agropecuária | 1.470.000,00 |
| 609 - Defesa Agropecuária | 50.000,00 |
| 661 – Promoção Industrial | 11.000,00 |
| 662 – Produção Industrial | 1.000,00 |
| 695 – Comércio e Serviços de Turismo | 46.600,00 |
| 782 – Transporte Rodoviário | 610.000,00 |
| 811 – Desporto de Rendimento | 878.000,00 |
| 812 – Desporto Comunitário | 14.000,00 |
| 813 – Lazer | 109.000,00 |
| 843 – Serviço da Dívida Interna | 3.803.000,00 |
| 999 – Reserva de Contingência | 390.000,00 |
| TOTAL | 70.500.000,00 |



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes | 67.179.003,29 |
| Despesas de Capital | 2.930.996,71 |
| Reserva de Contingência | 390.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 70.500.000,00 |

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| 1 – PODER LEGISLATIVO | 3.300.000,00 |
| 1.1 – Câmara Municipal | 3.300.000,00 |
| 2 – PODER EXECUTIVO | 66.810.000,00 |
| 2.1 – Gabinete do Prefeito | 2.517.000,00 |
| 2.2 – Secretaria Municipal de Finanças | 3.511.000,00 |
| 2.3 – Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos | 8.844.500,00 |
| 2.4 – Secretaria Municipal de Educação | 20.453.590,00 |
| 2.5 – Secretaria Municipal de Saúde | 13.544.910,00 |
| 2.6 – Secretaria Municipal de Assistência Social | 2.486.000,00 |
| 2.7 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 1.262.160,71 |
| 2.8 – Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente | 3.296.000,00 |
| 2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local | 419.000,00 |
| 2.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 6.372.600,00 |
| 2.11 – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional | 238.000,00 |
| 2.12 – Procuradoria Geral do Município | 769.500,00 |
| 2.13 – Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Empregos | 1.139.000,00 |
| 2.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 1.243.739,29 |
| 2.15 – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação | 713.000,00 |
| 3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 390.000,00 |
| 3.1 – Reserva de Contingência | 390.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 70.500.000,00 |

Artigo 4º. – Ficam o Poder Legislativo e Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (Cinquenta por cento), do total das despesas fixadas para cada Poder, assim como a inclusão de novas fontes de recursos, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1930/2025, sendo para o Legislativo equivalente ao valor total de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais) e no Executivo equivalente ao valor de R\$ 33.405.000,00 (Trinta e três milhões e quatrocentos e cinco mil reais).



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Artigo 5º. – De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Efetuar transposição de recursos de fonte para fonte dentro da mesma dotação; e
- IV – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º. – Para atender os créditos suplementares de que trata os artigos 4º e 5º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais;
- II – Superávit Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, por Fonte de Recursos.
- III – Excesso de Arrecadação e Provável Excesso de Arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV – O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- V – Recursos da Reserva de Contingência.

Artigo 7º. – Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º, desta Lei, os créditos previstos no caput do artigo 5º, inciso III e no artigo 6º, nos incisos II, III, IV e V.

Artigo 8º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a Lei nº 13.019/2014, e a Lei Municipal específica.

Artigo 9º. – O orçamento fiscal do Município de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.026, foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 10º – As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2026, abrangerão também nas leis orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Artigo 11º – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA

Chefe de Gabinete